LEI Nº 6.094
de 27 de agosto de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamento médico hospitalar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamento médico hospitalar: Tonômetro para medição rápida e fácil de Pressão Interna Ocular - PIO sem anestesia ou ar, conforme plano de trabalho que acompanha o presente projeto de lei.

Art. 2º Compete ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Botucatu acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão através dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de agosto de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de agosto de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente